



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 13 de fevereiro de 2026 | Edição Nº. 1962 | Ano 10
**ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

LEI Nº 2.587 /2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO E VIA INTERNET DAS LICITAÇÕES DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO NO MUNICÍPIO DE PARATY -

RJ.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Paraty obrigatoriamente transmitirão ao vivo, por meio da internet, as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes, bem como pelas redes sociais e canais oficiais de comunicação.

Parágrafo único – As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo Poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º - O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando, ao menos, as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:

I – Número do edital de licitação;

II – Modalidade de licitação;

III – Regime de Execução;

IV – Órgão solicitante;

V – Objeto da Licitação.

Art. 4º - A transmissão deverá abranger todas as fases da licitação consideradas públicas.

Parágrafo único – A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e de julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Art. 5º - Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraty

Paraty, 12 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.588/2026

"INSTITUI O "DIA DO CORREDOR DE RUA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARATY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que, a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

Autenticado em 24/02/2026 às 09:00

com o identificador 310034003200350030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.